SEGUNDO ADITIVO CONTRATO nº 013/2025.
PROCESSO nº 2485/2025.
DISPENSA nº 2173/2025.
PROTOCOLO – ADITIVO nº 5383/2026.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26**, neste ato representado por sua Gestora, **Senhora Grayce Amélia Ribeiro – Decreto Municipal nº 067 de 01 de abril de 2024, brasileira, CPF nº 932.228.401-30**, residente e domiciliado nesta Cidade de Ouvidor, Estado de Goiás, CEP 75.715-000.

CONTRATADO: **EMPRESA BW TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA – BW PRINT – CNPJ nº 01.395.403/0001-40**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3298, Bairro Santa Terezinha (Loteamento), Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais – CEP: 38.400-710, neste ato representada por **Benedito Borges Neto - CPF nº 663.849.586-00 e documento de identidade nº M-5.339.239/SSP-MG**, residente e domiciliado à Rua Alfredo Maximiano Alves, nº 142, Bairro Granada, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais – CEP: 38.410-156.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

1.1. O objeto do presente Termo é o aditivo de valor na locação de impressoras novas com suprimentos e mão de obra, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme estipulado neste Termo.

1.2. Tal aditivo está amparada no Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21, além da fundamentação existente nos autos.

1.3. Demais disposições permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 020/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O presente Termo permanece com a vigência **até 08 de maio de 2027**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por meio de aditivo, conforme disposição do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, ou encerrado antecipadamente pela ocorrências de algum dos motivos elencados neste Termo e/ou na legislação vigente.

2.2. Demais disposições permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 013/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O presente termo aditivo possui o valor total estimado de **R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais)** para os **próximos 07 (sete) meses**, com pagamentos condicionados a medições e conforme indicado abaixo:

TIPO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	FRANQUIA MENSAL	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO – MENSAL	VALOR TOTAL – 07 MESES
MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA/COLORIDA	1	1.000	SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE	R$ 300,00	R$ 2.100,00
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO TIPO 2	1	5.000	ULTRASSON	R$ 250,00	R$ 1.750,00

IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA – ESTIMATIVA EXCEDENTE À FRANQUIA	
20.000	
FRANQUIA – 07 (SETE) MESES	
VALOR UNITÁRIO	R$ 0,05
VALOR TOTAL	R$ 1.000,00
IMPRESSÃO COLORIDA – ESTIMATIVA EXCEDENTE À FRANQUIA	
5.000	
FRANQUIA – 07 (SETE) MESES	
VALOR UNITÁRIO	R$ 0,30
VALOR TOTAL	R$ 1.500,00

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ouvidor na seguinte classificação:

FICHA: 000372. ÓRGÃO: 000007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 000010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNÇÃO: 000010 – SAÚDE. SUB-FUNÇÃO: 000301 – ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA: 001019 – PROG. GERAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

As disposições sobre a emissão da Nota Fiscal e dos pagamentos permanecem àquelas estipuladas no **Termo nº 013/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

As disposições sobre o controle, fiscalização e recebimento permanecem àquelas estipuladas no **Termo nº 013/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

As disposições sobre as obrigações da contratante e da contratada permanecem àquelas estipuladas no **Termo nº 013/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As disposições sobre as alterações contratuais permanecem àquelas estipuladas no **Termo nº 013/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

As disposições sobre as sanções e penalidades permanecem àquelas estipuladas no **Termo nº 013/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Ouvidor, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

GRAYCE AMELIA RIBEIRO

Assinado de forma digital por GRAYCE AMELIA RIBEIRO
Dados: 2026.11.06 15:36:28 -03'00'

Ouvidor, 05 de novembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CNPJ nº 05.169.884/0001-26.
Grayce Amélia Ribeiro.
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor – FMS.
Decreto Municipal nº 067 de 01 de abril de 2024.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BENEDITO BORGES NETO
Data: 06/11/2026 11:30:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BW TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA – BW PRINT.
CNPJ nº 01.395.403/0001-40.
Benedito Borges Neto.
CPF nº 663.849.586-00 e RG nº M-5.339.239/SSP-MG.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.